



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 120/2006 de 29 de Maio de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO

RIOGRANDENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR".

PROJETO-DE-LEI nº 057/2006 de 29 de Maio de 2006

COMISSÕES DE: Cosntituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

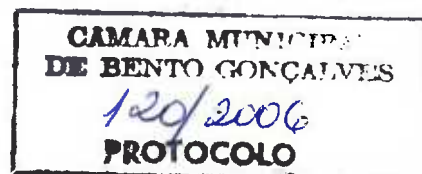
Lei Municipal nº 3.943/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 060/2006 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 26 de maio de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 057 que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR**”.

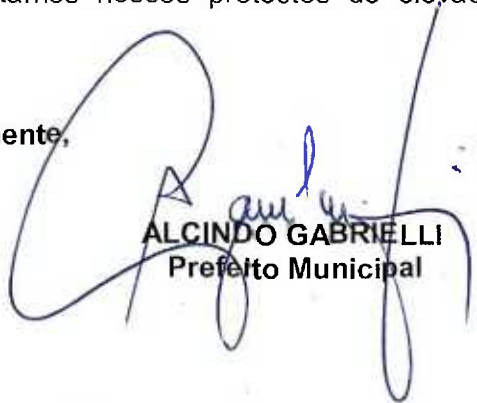
A Associação Riograndense de Proteção aos Animais – ARPA, com sede em Porto Alegre – RS, solicitou a Municipalidade a cedência de um servidor municipal para atuar junto a filial dessa entidade localizada na Rua Marechal Floriano, 234, em nosso Município.

Como é do conhecimento dos nobres Edis, algumas entidades privadas e órgãos públicos de nosso Município, enfrentam dificuldades para desenvolverem seus projetos, necessitando de apoio da Municipalidade.

Assim, o Município, visando colaborar com a entidade, pretende ceder 01 (um) servidor municipal, a fim de que a referida entidade possa concretizar seus objetivos e dar continuidade aos seus relevantes serviços, na forma proposta no Projeto de Lei anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Unica CRN
	Por unanimidade
Data:	02/06/2006
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 057, DE 26 DE MAIO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
RIOGRANDENSE DE PROTEÇÃO AOS
ANIMAIS, VISANDO A CEDÊNCIA DE
SERVIDOR.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - ARPA**, visando a cedência de 01 (um) servidor municipal, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - O Convênio a ser firmado vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e seis.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 4524, de 26.05.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

CONVÊNIO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - ARPA**, com sede na Rua Marechal Floriano, 234, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 92.969.823/0001-48, representada por seu Presidente **PAULO DA SILVA KREBS**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CEDENTE** cede à **CESSIONÁRIA** 01 (um) servidor municipal, para desempenhar atividades administrativas junto ao estabelecimento da **CESSIONÁRIA**, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CESSIONÁRIA** compromete-se em desenvolver, gratuitamente, projetos de combate à destruição do meio ambiente e, em especial, na proteção aos animais, impedindo e reprimindo os maus tratos, os atos de crueldade e os abusos praticados contra os animais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CESSIONÁRIA** apresentará, até o dia 05 (cinco) de cada mês, a efetividade referente ao mês anterior, do servidor cedido.

Parágrafo único – A **CESSIONÁRIA** fiscalizará para que o servidor cedido cumpra rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e programar-se-á de modo que o cedido goze as férias a que têm direito, durante o período que estiver prestando serviços à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA - Todos os encargos trabalhistas e/ou previdenciários serão de responsabilidade do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA SEXTA - Caso o **CEDENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CESSIONÁRIA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CEDENTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial:

I - quando ocorrerem razões de interesse público;

II - caso a **CESSIONÁRIA** ceda ou transfira a outrem, no todo ou em parte, os direitos advindos deste Convênio;

III - caso a **CESSIONÁRIA** venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude;

IV - caso a **CESSIONÁRIA** venha a ser extinta;

V - caso a **CESSIONÁRIA** deixe de cumprir qualquer das Cláusulas ora avençadas.

CLÁUSULA OITAVA - A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA NONA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
Paulo da Silva Krebs

Testemunhas:

Processo nº 4524, de 26.05.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 093/2006

Processo nº 120/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 057/2006, que ***Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Associação Riograndense de Proteção Aos Animais, Visando a Cedência de Servidor.***

O convênio visa autorizar o Município a ceder um servidor municipal, a fim que a referida entidade possa concretizar seus objetos e dar continuidade aos seus relevantes serviços, na forma proposta no Projeto de Lei.

Em contrapartida a Cessionária compromete-se em desenvolver, gratuitamente, projetos de combate à destruição no meio ambiente e, em especial, na proteção aos animais, impedindo e reprimindo os maus tratos, os atos de crueldade e aos abusos praticados contra os animais.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto em análise, possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.